

## **LEI Nº 588 DE 11 DE AGOSTO DE 2009.**

Concede Auxílio Financeiro a Entidades.

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social para atender despesas correntes das seguintes Entidades nos respectivos valores:

- Grupo da Terceira Idade “Longa Vida”, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Associação Cultural Rádio Comunitária São João FM, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Società Amici D'Italia, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- Centro de Apoio a Segurança Pública, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1001-33.50.43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos onze dias de agosto de 2009.

**DENISE PREDEBON MILANESI**  
*Prefeita Municipal*

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 11.08.2009**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**